

# XI Mercado Medieval de Almodôvar - 2018

Normas de Funcionamento



março de 2018



## **Normas de Funcionamento da XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar - 2018**

**Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 22 de março de 2018.**

### **Índice**

Normas de Funcionamento da XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar - 2018.....	3
CAPÍTULO I - Disposições Gerais.....	3
Artigo 1.º - Objeto.....	3
Artigo 2.º - Localização.....	3
Artigo 3.º - Objetivos.....	3
Artigo 4.º - Organização.....	4
CAPÍTULO II - Condições de Participação.....	5
Artigo 5.º - Categorias de Participantes.....	5
Artigo 6.º - Inscrições.....	5
Artigo 7.º - Módulos/Espaços de Venda.....	6
Artigo 8.º - Obrigações dos Expositores.....	7
Artigo 9.º - Tabernas.....	8
Artigo 10.º - Horário de Funcionamento.....	9
CAPÍTULO III - Disposições Finais.....	10
Artigo 11.º - Segurança.....	10
Artigo 12.º - Disposições Finais.....	10

**Versão consolidada das Normas de Funcionamento da XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar - 2018**

**Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento**



## **Normas de Funcionamento da XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar - 2018**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

1. É objeto das presentes normas de funcionamento o estabelecimento das disposições que enquadram a organização e o funcionamento da **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar**, promovido pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **20, 21 e 22 de abril de 2018**.
2. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, as presentes normas abrangem:
  - a) Todos os expositores que exerçam a atividade de exposição e venda de produtos na **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar**;
  - b) As coletividades que participam e integram o certame;
  - c) Outro tipo de participantes integrados no Mercado Medieval.

##### **Artigo 2.º**

###### **Localização**

A **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar** realiza-se no Centro Histórico da Vila de Almodôvar.

##### **Artigo 3.º**

###### **Objetivos**

O Mercado Medieval de Almodôvar tem como principais objetivos a divulgação e promoção do Concelho, da sua História e Património material e imaterial, bem como a promoção cultural e artística das artes de Recriação Histórica de vivências, artes e ofícios característicos da época a recriar.



**Artigo 4.º**

**Organização**

1. A organização da **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar** é da responsabilidade do Município de Almodôvar, em parceria com a Viv'Arte e/ou colaboração com outras associações existentes no concelho de Almodôvar.
2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do certame um serviço de apoio, doravante designado "Secretariado".



## **CAPÍTULO II**

### **Condições de Participação**

#### **Artigo 5.º**

##### **Categorias de Participantes**

1. Podem expor na Mercado Medieval todos os artesãos ou artífices que sejam, preferencialmente, portadores de Carta de Artesão, inscritos pelo Município de Almodôvar ou pela Viv'Arte, caso a atividade se insira no âmbito do Mercado e haja disponibilidade de espaço.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se artífice todo o artesão que se enquadre em ofícios da época recriada e que trabalhe ao vivo durante o evento; e como artesão todo o que promova a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
3. Podem também participar no Mercado Medieval mercadores constituídos como pessoas singulares ou coletivas que exerçam, preferencialmente, a atividade de Feirante.
4. Para efeitos do número anterior, consideram-se mercadores todas as entidades que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época a recriar e cujos produtos não sejam produzidos pelos próprios.
5. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.

#### **Artigo 6.º**

##### **Inscrições**

1. Os interessados deverão efetuar a respetiva inscrição entre os dias **22 de março e 06 de abril de 2018**, por correio, presencialmente, através da página do Município na Internet ou via e-mail, nos seguintes endereços e contactos:
  - Município de Almodôvar  
Mercado Medieval 2018  
Serviços de Educação e Cultura  
Rua Serpa Pinto  
7700-081 – Almodôvar.



- Filomena Messias  
[filomena.messias@cm-almodovar.pt](mailto:filomena.messias@cm-almodovar.pt)
  - Ana Emídio  
[ana.emidio@cm-almodovar.pt](mailto:ana.emidio@cm-almodovar.pt)
2. O ato de inscrição na **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar** implica a aceitação das condições constantes nas presentes normas de funcionamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.
  3. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.
  4. A entidade organizadora da **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar** decidirá a admissão dos candidatos a expositores, reservando-se o direito de excluir da participação no Mercado eventuais inscrições que não se enquadrem no âmbito do mesmo, conforme definido nos n.ºs 1 a 4 do artigo anterior.
  5. Caso se venha a verificar que os expositores admitidos são em número superior à lotação do espaço, a atribuição dos espaços será efetuada mediante sorteio, a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.

#### **Artigo 7.º**

##### **Módulos/Espaços de Venda**

1. Compete à organização/produção do certame definir a localização a atribuir a cada expositor admitido, sem direito a recurso das decisões tomadas, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço disponível e dos objetivos gerais do evento.
2. Os expositores deverão dirigir-se ao Secretariado, durante o período estipulado para a Montagem, a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respetiva localização.
3. O expositor não pode ceder o direito de ocupação previamente acordado com a organização do certame, sem que esta formalmente o delibere.
4. A organização não assegura pessoal para assistência aos Módulos, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
5. O arranjo, decoração, segurança, limpeza dos Módulos é da responsabilidade dos expositores, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura sem autorização da organização.
6. Compete a cada expositor zelar pelo bom estado do Módulo.



**Artigo 8.º**

**Obrigações dos Expositores**

1. Sem prejuízo do disposto nas presentes normas de funcionamento, constituem obrigações dos expositores:
  - a) **Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, ou por qualquer outro modo danificar o Espaço atribuído;**
  - b) Assegurar o pessoal necessário para assistência aos respetivos Módulos;
  - c) Zelar pela segurança e limpeza dos respetivos Módulos;
  - d) Proceder ao arranjo e decoração dos Módulos recriando a época em questão. A equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar todos os materiais/produtos que não sejam característicos da época recriada e não se ajustem aos objetivos do evento, sendo os itens retirados posteriormente devolvidos aos seus proprietários;
  - e) **Comparecer trajados à época** a recriar com a **antecedência mínima de 30 minutos** sobre a hora de abertura do Mercado ao Público;
  - f) **Coibir-se de utilizar materiais plásticos, sintéticos ou similares, cujo uso é expressamente proibido.**
  - g) Efetuar a reposição diária de material nos Módulos **até 30 minutos antes da abertura do Mercado;**
  - h) Cumprir rigorosamente os horários mencionados no Artigo 10.º das normas, sob pena de ver ponderada a sua inscrição nas futuras edições do Mercado Medieval de Almodôvar;
  - i) Proceder à instalação de todos os equipamentos determinantes para o exercício da sua atividade e que estejam previstos na lei;
  - j) Usar de correção para com os outros participantes, funcionários da Organização e público em geral. Os participantes que, no decorrer do evento, sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas de atos que atentem contra a ordem pública serão expulsos e responsabilizados pelos factos que lhes forem imputados;
  - k) No final do certame, entregar os espaços respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos.
2. Os expositores deverão ainda abster-se de utilizar, durante o período de abertura do evento ao público:
  - a) Telemóveis (uso tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público);



- b) Relógios de pulso;
  - c) Óculos escuros;
  - d) Roupas desinseridas do contexto histórico;
  - e) Maquilhagem exagerada e de cores vivas.
3. Durante o período de realização do evento, os expositores só poderão vender ou produzir os materiais e produtos que foram previamente aprovados pela organização.
  4. No quadro dos patrocínios e parcerias eventualmente existentes na **XI Edição do Mercado Medieval de Almodôvar**, os expositores ficam obrigados à exclusividade do fornecimento dos respetivos bens e serviços. No ato de aceitação da respetiva inscrição, a organização informará os potenciais expositores das marcas e empresas a contratar tendo em vista a aquisição desses serviços e bens.
  5. Sem prejuízo das precauções normalmente adotadas por parte da Organização, a segurança dos materiais e produtos expostos consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do respetivo expositor, competindo a estes a vigilância e proteção dos respetivos Módulos.
  6. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.
  7. Os expositores e participantes instalados no recinto do Mercado são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos Módulos ou nos produtos de outros expositores.

#### **Artigo 9.º**

##### **Tabernas**

1. O número de Tabernas a funcionar no Mercado não poderá ser superior a seis, tendo prioridade na atribuição dos espaços os Clubes Desportivos e às Associações que exerçam uma atividade permanente e contínua no Concelho, sendo que a distribuição dos mesmos poderá ser alterada por conveniência municipal, sem afetar interessados.
2. Caso o número de Clubes e Associações interessadas seja inferior ao número de espaços disponíveis, poderão ser atribuídos Módulos a pessoas/entidades que exerçam atividade na área da restauração, tendo prioridade para o efeito aqueles que exerçam atividade no Concelho.





3. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponíveis, a atribuição dos módulos será efetuada mediante sorteio, a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.

**Artigo 10.º**

**Horário de Funcionamento**

1. Os participantes no Mercado Medieval de Almodôvar estão obrigados a cumprir os seguintes horários:

	<b>Dia</b>	<b>Período</b>
<b>Montagem</b>	Dia 19 de abril	das 12H00 às 22H00
	Dia 20 de abril	das 10H00 às 13H00
<b>Horário Exposição/venda</b>	Dia 20 de abril	das 16H00 às 24H00*
	Dia 21 de abril	das 12H00 às 01H00*
	Dia 22 de abril	das 12H00 às 22H00
<b>Desmontagem</b>	Dia 22 de abril	a partir das 22H00
	Dia 23 de abril	até às 18H00

\*Os Stands poderão manter-se em funcionamento para além desta hora.

2. Nenhum expositor poderá retirar o seu material do recinto do Mercado Medieval antes do seu termo oficial, salvo com prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições do certame.
3. O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado, por parte dos participantes, implicará uma penalização a definir pela organização.



### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições Finais**

##### **Artigo 11.º**

##### **Segurança**

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Organização Profissional de Segurança.
2. A organização assegura a vigilância permanente no recinto durante a montagem e desmontagem e período de funcionamento do Mercado Medieval, devendo o expositor salvaguardar o correto encerramento do seu Módulo.
3. Os expositores deverão zelar pela guarda dos seus bens durante o período de montagem e desmontagem, bem como durante o evento, não se responsabilizando a organização por eventuais furtos que possam ocorrer durante esse mesmo período.
4. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em qualquer Módulo, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

##### **Artigo 12.º**

##### **Disposições Finais**

1. Cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.
2. Não serão permitidas, no recinto do evento, iniciativas de carácter político-partidário.
3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início do Mercado.
4. Desde que seja aceite pela organização, o expositor fica obrigado ao cumprimento de todas as cláusulas das presentes normas de funcionamento.
5. A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os Módulos e os artigos expostos e utilizar as reproduções para fins relacionados com a promoção de certames.
6. A captação de imagens e som, no recinto do Mercado Medieval, carece de autorização prévia da organização.
7. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.
8. As questões não previstas neste regulamento são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.